CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-KN0U-E0S1-6MXO-J0J1

A C Ó R D Ã O

TC-004730.989.24-1

Câmara Municipal: Guarani d'Oeste.

Exercício: 2024.

Presidente: Anderson Pinheiro de Souza.

Advogado: Alessandro Rodrigo Theodoro (OAB/SP nº 168.723).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-11.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA MUNICIPAL. ATENDIMENTO AOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. INEFETIVIDADE DO CONTROLE INTERNO. QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS. CONTROLE PRECÁRIO DE GASTOS COM COMBUSTÍVEL. DETERMINAÇÕES. DEMAIS APONTAMENTOS. RECOMENDAÇÕES. REGULARIDADE, COM RESSALVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 10 de fevereiro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **julgar regulares, com ressalvas**, as contas da Câmara Municipal de Guarani d'Oeste, exercício de 2024, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, com a quitação do responsável, Anderson Pinheiro de Souza, à vista do artigo 35 do mesmo diploma legal, com as **determinações** e **recomendações** elencadas no voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Fiscalização verificar na próxima inspeção a efetiva adoção das medidas noticiadas e determinadas/recomendadas nos autos.

Determina, também, seja encaminhado por ofício, cópia do acórdão e das notas taquigráficas ao atual Presidente da Câmara para adoção das providências necessárias ao exato cumprimento da decisão desta Corte de Contas.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Publique-se.

São Paulo, 06 de março de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-KN0U-E0S1-6MXO-J0J1